



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 439/2022

Declara Situação de ALERTA nas áreas urbana e rural do Município de Santa Maria das Barreiras, em decorrência das fortes chuvas iminentes, com alagamentos e enxurradas que ocorrerem desde o mês de dezembro 2021, com previsão de intensidades para os meses de janeiro a abril 2022.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, usando de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos da Lei Orgânica do Município (LEI Nº 01/1990), e,

CONSIDERANDO as intensas chuvas, que atingem a região ocasionando a elevação no nível das águas do Rio Araguaia e afluentes, tendo por consequência enchentes em grande parte da área urbana na sede e Distritos, podendo gerar danos aos munícipes residentes em Santa Maria das Barreiras, bem como ao comércio local;

CONSIDERANDO a grande extensão territorial do município (10.300 km²), distribuição da população em 02 (dois) Distritos (Casa de Tabua e Nova Esperança), e diversos vilarejos, onde nesta época do ano são afetados diretamente pela a ação das fortes enxurradas;

CONSIDERANDO a interrupção dos serviços essenciais de saúde, principalmente dificultando o cumprimento do plano municipal de vacinação contra a COVID-19 e vacina contra a H3N2; e educação, situados na zona rural; o que pode acarretar sérios prejuízos aos seus usuários e população menos favorecida;

CONSIDERANDO que os meios disponíveis e a estruturas existentes, assim como, os recursos financeiros do Município são insuficientes para reconduzir a situação a normalidade, dentro de um prazo razoável;

CONSIDERANDO que a Decretação e Reconhecimento de Situação de Alerta e Emergência – SE, estão dispostas na Instrução Normativa nº 36 de 29 de abril de 2020 e COBRADE 13214;

CONSIDERANDO a previsão de chuvas previstas entre os dias 14 a 21 de janeiro 2022 (<https://previsao.inmet.gov.br/1506583>), com índices apontados em torno de 70 mm no total do período;

CONSIDERANDO que cidade de Santa Maria das Barreiras/PA está localizada na margem do rio Araguaia, que na época das cheias (período de novembro a abril), quando o rio passa pouco mais de 1,5m (um metro e meio) do nível normal do período de chuvas, toda a cidade é inundada rapidamente, deixando toda a população desabrigada.



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que a cota do nível do rio Araguaia é de 5.75m na sede municipal e que atualmente está com 5,74m; portanto com iminente risco de alagamentos e inundações;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON, para preparação e resposta a desastres do município de Santa Maria das Barreiras / PA estabelece os procedimentos a serem adotados pelas instituições envolvidas direta ou indiretamente nas ações de alerta, socorro, assistência e restabelecimento, de forma a reduzir os danos e prejuízos decorrentes de um desastre. Relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de ALERTA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de ALERTA nas áreas do Município** abrangidas e atingidas pelas chuvas intensas (zona urbana e rural), **até o dia 21.01.2022;**

Parágrafo Primeiro – Em vista do risco e eminente o perigo e fator primordial em tempos de chuva, o que se faz necessário um olhar minucioso da Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC, que fará o acionamento do comitê de respostas aos desastres elaborado na fase 01, os deixando em alerta onde todos os equipamentos necessários em resposta aos desastres como, máquinas, alimentação, materiais de primeiros socorros, secretárias fiquem em estado de alerta.

- a. Durante o período chuvoso e com iminente risco de enchentes será mantido plantão de 24 horas, composto pelo Coordenador da COMDEC em rodízio com outros elementos da COMDEC, monitorando os rios e as áreas de risco;
- b. Atividades de socorro às populações em risco;
- c. Assistência aos habitantes atingidos (remoção para abrigos provisórios);
- d. Restabelecimento da moral da população atingida e reabilitação de cenários;
- e. Desinfecção, desinfestação, descontaminação;
- f. Dois agentes munidos de celular e motorizados para monitoramento e acionamento da defesa civil e demais autoridades necessárias.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil, nas ações preventivas de orientação e atendimento, socorro a população potencialmente atingida e para a possível reabilitação do cenário com a reconstrução das áreas atingidas;

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de atendimento a população e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre natural;

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente a:



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
GABINETE DO PREFEITO

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar da propriedade, inclusive particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. DO SISTEMA DE ALERTA E ALARME - Em conformidade com o os Critérios e Condições de Acionamento previstas pela COMDEC, viabilizar a divulgação das informações pertinentes a toda a população ou apenas a área de risco, dependendo da vulnerabilidade existente através:

- a. Televisão;
- b. Carro ou bicicleta de som;
- c. Rádio Comunitária;
- d. Sistema de som da Comunidade;
- e. Sistema de Sirene;
- f. Utilizando até mesmos o sino da Igreja;

Parágrafo Primeiro - Diante deste cenário, a recomendação é atenção especial às áreas mais vulneráveis, pois há risco de deslizamentos, desabamentos, alagamentos, enchentes e ocorrências relacionadas a raios e ventos. Diante disso, em caso de emergências, a orientação é acionar a **Defesa Civil pelo 199 ou fixo (94 3319 1005)** ou o **Corpo de Bombeiros pelo 193.**

Art. 6º. DAS RECOMENDAÇÕES DA DEFESA CIVIL- São recomendações da Defesa Civil para evitar desastres geológicos:

- a. Coloque calha no telhado da sua casa;
- b. Conserte vazamentos em reservatórios e caixas d'água;
- c. Não jogue lixo ou entulho na encosta;
- d. Não despeje esgoto nos barrancos.

Art. 7º. DAS RECOMENDAÇÕES DA DEFESA CIVIL- São recomendações da Defesa Civil em caso de chuvas fortes:

- a. Redobre a sua atenção! Evite áreas de inundação e não trafegue em ruas sujeitas a alagamentos ou perto de córregos e ribeirões nos momentos de forte chuva.
- b. Não atravesse ruas alagadas nem deixe crianças brincando nas enxurradas e próximo a córregos.
- c. Não se abrigue nem estacione veículos debaixo de árvores.
- d. Atenção especial para áreas de encostas e morros.
- e. Nunca se aproxime de cabos elétricos rompidos. Ligue imediatamente para Concessionária de Energia Elétrica do Pará (Equatorial **0800 091 0196**) ou Defesa Civil (199).



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
GABINETE DO PREFEITO

- f. Se notar rachaduras nas paredes das casas ou o surgimento de fendas, depressões ou minas d'água no terreno, avise imediatamente a Defesa Civil.
- g. Em caso de raios, não permaneça em áreas abertas nem use equipamentos elétricos.
- h. Em caso de chuvas fortes, os sinais de que deslizamentos podem acontecer:
 - 1. Trinca nas paredes;
 - 2. Água empoçando no quintal;
 - 3. Portas e janelas emperrando;
 - 4. Rachaduras no solo;
 - 5. Água minando da base do barranco;
 - 6. Inclinação de poste ou árvores.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, Estado do Pará,
aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

ADRIANO SALOMÃO COSTA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal